

# Governo Municipal de Brejão

## QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019/SMS-FMS



QUINTO ADITAMENTO À PARCERIA  
CELEBRADA ENTRE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE – SMS/FMS E A  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
– OSC, DENOMINADA INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH,  
ATRAVÉS DO ERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 001/2019/SMS-  
FMS, CONFORME DISPOSTO NOS  
ARTS. 55 E 57 DA LEI FEDERAL Nº  
13.019/2014.

### 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A vigência deste QUINTO Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS, celebrado entre a Administração Pública de BREJÃO/PE e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, tem início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

### 2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – No período de vigência deste QUINTO Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde repassará para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, o valor total de R\$ 2.520.000,00.

2.2 – A importância discriminada no subitem 2.1 do presente Aditamento, será repassada pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, de acordo com o seguinte Cronograma de Desembolso:

jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24
210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00

jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00

## Governo Municipal de Brejão

2.3 – Os recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH durante a vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração N° 001/2019/SMS-FMS serão aplicados da seguinte forma:

Remunerações, Gratificações, Ajudas de Custo, Férias, 13º, FGTS, Previdência, Rescisões e demais despesas com Profissionais de Saúde utilizados na execução das Atividades/Serviços em Saúde do SUS discriminados no Anexo I.	
Despesas necessárias à execução do objeto da parceria e previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014	
<b>TOTAL</b>	<b>2.520.000,00</b>

Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 204  
Comissão de Licitação

2.4 – Os valores pactuados neste QUINTO Aditamento ao Termo de Colaboração N° 001/2019/SMS-FMS, poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante apostilamento, à critério da Administração Pública de BREJÃO/PE, desde que as metas a serem atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.

### 3.0 – DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE PROFISSIONAIS

3.1 – No período da vigência do QUINTO Aditamento ao Termo de Colaboração N° 001/2019/SMS-FMS, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH utilizará, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, objeto deste Aditamento, os de profissionais mínimos elencados no Anexo II e os que se fizerem necessário para atingimento das metas estabelecidas no Anexo I.

### 4. DAS METAS

4.1 – As metas mínimas a serem atingidas pelo Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, no período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração N° 001/2019/SMS-FMS, são as constantes no Anexo I do mesmo e poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no Plano de Trabalho, diante da necessidade da



## **Governo Municipal de Brejão**

execução de outros serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, não pactuados inicialmente e/ou em situações de epidemias, endemias e pandemias, desde que mantido o equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.

### **5 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

5.1 – No período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2021/SMS-FMS, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, até o décimo quinto (15º) dia útil do mês posterior à data do recebimento integral da parcela do mês imediatamente anterior, a Prestação de Contas dos recursos recebidos, a qual será composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)

III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)

V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)

VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)

VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita

IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa

5.2 – Em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Aditamento, o Instituto de Desenvolvimento Humano prestará contas da boa e regular aplicação da totalidade dos recursos recebidos, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal Nº 13.019/2014, encaminhando para a Administração Pública Municipal de BREJÃO/PE os seguintes documentos:



## **Governo Municipal de Brejão**

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)

III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)

V – Relatório de Execução Financeira (Anexo II)

VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para o IDH Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)

VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)

VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)

IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)

X – Conciliação Bancária (Anexo IV)

XI – Cópias dos Extratos Bancários

XII – Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV – Cópia do Termo de Colaboração

XV – Cópia do Aditamento

XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

### **6 – DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE**

6.1 – A Administração Pública Municipal deve manter em perfeitas condições de salubridade, uso, higiene, limpeza e conservação as unidades de saúde aonde os profissionais do Instituto de Desenvolvimento Humano prestem seus serviços durante a execução da parceria, evitando que os mesmos entrem em contato com agentes nocivos que ponham em risco a sua saúde.



## Governo Municipal de Brejão

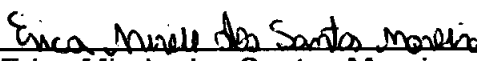
6.2 – É também da responsabilidade da Administração Pública Municipal o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ou Coletivos EPCs capazes de neutralizar o risco ao bem-estar físico, mental e social dos profissionais de saúde do Instituto de Desenvolvimento Humano em atividade na execução da parceria.

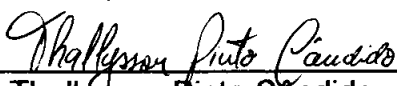
6.3 – Quaisquer danos, ônus, multas, prejuízos, despesas, sentenças, litígios e desavenças, em Juízo ou fora dele, que tenham motivação em insalubridades será sempre da responsabilidade única e exclusiva da Administração Pública Municipal.

### 7 – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS.

BREJÃO/PE, em 27/12/2023

  
\_\_\_\_\_  
Erica Mirele dos Santos Moreira  
Secretário Municipal de Saúde de BREJÃO/PE

  
\_\_\_\_\_  
Thallysson Pinto Cândido  
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH




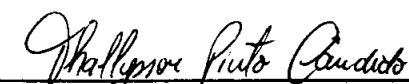
## Governo Municipal de Brejão

### ANEXO I - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE METAS A SEREM ATINGIDAS

COD. SIGTAP	SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES	METAS
01.01.01	Ações Coletivas / Educação em Saúde	600
01.01.02	Ações Coletivas / Saúde Bucal	7200
01.01.03	Ações Coletivas / Visita Domiciliar	600
01.01.04	Ações Coletivas / Alimentação e Nutrição	5000
02.04.01	Exames Radiologicos de Cabeça e Pescoço	200
02.11.02	Diagnósticos em Cardiologia	200
02.14.01	Teste Realizado Fora Da Estrutura De Laboratorio	400
03.01.01	Consultas Medicas/outros Profissionaisde Nivel Superior	13000
03.01.03	Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência	30
03.01.04	Outros atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	3800
03.01.05	Atenção Domiciliar	600
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	10000
03.01.08	Atendimentos/Acompanhamentos Psicossocial	4000
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	18000
03.02.05	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo Esqueléticas	1500
03.02.06	Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia	300
03.07.01	Dentística	2500
03.07.02	Endodontia	40
03.07.03	Periodontia Clínica	11000
03.07.04	Moldagem/Manutenção	300
04.01.01	Pequenas Cirurgias	750
04.14.02	Cirurgia Oral	1300

BREJÃO/PE, em 27/12/2023

  
Erica Mirele dos Santos Moreira  
Secretária Municipal de Saúde

  
Thalisson Pinto Cândido  
Presidente IDH

